

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 335/2021

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais e constitucionais

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência de possível irregularidade no âmbito do serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a inassiduidade apontada pelo setor de Recursos Humanos da Casa Legislativa do servidor;

**CONSIDERANDO**, que tal fato pode resultar em demissão, conforme previsto no art. 145, III, da Lei nº 601/2001 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Simões Filho/Bahia);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 160, da Lei 601/2001, prevê que a penalidade de demissão de servidor somente será aplicada após a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração disciplinar atribuída ao servidor:

Servidor: LUIS ROSÁRIO DOS SANTOS  
Cargo/Função: SERVIÇOS GERAIS

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.  
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Matrícula: 173172

Dispositivo: Artigo nº 145, III, da Lei nº 601/2001

**Art. 2º** - Designar nos termos do artigo 163, da Lei nº 601/2001, uma Comissão composta na forma adiante definida, para encarregar-se dos respectivos trabalhos até à sua conclusão final.

- I - SERGIO RICARDO FRAGA SILVA
- II - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GUACHE PATTAS
- III - CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS

**Art. 3º** - Fica designado para exercer a Presidência da Comissão, o Servidor SERGIO RICARDO FRAGA SILVA, matrícula nº 00700, que designará um dos seus membros para secretariar os trabalhos.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - O processo administrativo disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua instauração e concluído em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Simões Filho/BA



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 336/2021**

**“Nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais e constitucionais

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Sindicância Disciplinar para apurar a responsabilidade dos ilícitos administrativos ocorridos nas dependências da Coordenação de Recursos Humanos.

**Art. 2º - Designar** nos termos do artigo 158, § 1º, da Lei nº 601/2001, uma Comissão composta na forma adiante definida, para encarregar-se dos respectivos trabalhos até à sua conclusão final.

- I – JUSAIR GONÇALVES SILVA**
- II – CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS**
- III – JOSANE PEREIRA SANTOS**

**Art. 3º - Fica designado** para exercer a Presidência da Comissão, o Servidor **JUSAIR GONÇALVES SILVA**, matrícula nº 00259, que designará um dos seus membros para secretariar os trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2021.

Eivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Simões Filho/BA